



Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Psicologia

Curso de Especialização em Educação em e para os Direitos Humanos,  
no contexto da Diversidade Cultural

**KÉZIA ALVES DOS SANTOS**

**ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: A percepção  
dos familiares em relação a medida cautelar de internação  
provisória na UIPSS.**

Brasília – DF

2015

KÉZIA ALVES DOS SANTOS

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: A percepção  
dos familiares em relação a medida cautelar de internação  
provisória na UIPSS.

Monografia apresentada a Universidade de Brasília (UnB) como requisito para obtenção do grau de Especialista em Educação em e para os Direitos Humanos, no contexto da Diversidade Cultural.

Professor Orientador: Enrique Bessoni

Brasília – DF

2015

Dos Santos, Kézia Alves.

Adolescentes em conflito com a lei: A percepção da população em relação a medida cautelar de internação provisória na UIPSS. /

Kézia Alves dos Santos. – Brasília, 2015.

58 f. : il.

Monografia (bacharelado) – Universidade de Brasília, Departamento de Psicologia - EaD, 2015.

Orientador: Prof. Enrique Bessoni, Departamento de Psicologia.

1. Breve histórico do surgimento das Políticas Públicas para a Criança e do Adolescente no Brasil. 2. A família no contexto Capitalista. 3. O adolescente, o ato infracional e a Internação Provisória. Adolescentes em conflito com a lei: A percepção da população em relação a medida cautelar de internação provisória na UIPSS. I. Título.

KÉZIA ALVES DOS SANTOS

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: A percepção dos familiares em relação a medida cautelar de internação provisória na UIPSS.

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em e para os Direitos Humanos, no contexto da Diversidade Cultural do (a) aluno (a)

Kézia Alves dos Santos

MSc, Enrique Bessoni  
Professor-Orientador

Brasília, 03 de Dezembro de 2015.

Dedico à minha família e aos amigos pelo apoio na realização deste trabalho.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por mais uma conquista; a Dra. Lúcia e o Clerismar por não ter em desistido de mim; ao meu orientador, pela dedicação e correções; a minha tutora Polianne Delmondez, as famílias que participaram da entrevista e a todos os demais que contribuíram na elaboração desta pesquisa, em especial a 1ª Vara da Infância e da Juventude e a Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, meus sinceros agradecimentos.

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades, lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram conquistadas do que parecia impossível”.

**Charles Chaplin**

## RESUMO

O presente trabalho trata da medida cautelar de internação provisória na Unidade de internação provisória de São Sebastião (UIPSS). Ressalta-se que tal medida está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que visa atender os adolescentes em conflito com a lei. O campo de pesquisa foi a Unidade de internação provisória de São Sebastião (UIPSS), local onde os socioeducandos são encaminhados para cumprirem a medida cautelar e aguardarem a decisão judicial. O objetivo foi analisar através das manifestações e percepções dos familiares o significado da internação provisória e como eles veem o acolhimento realizado pela Unidade. A pesquisa foi realizada com quatro mães dos adolescentes. No decorrer do estudo, será realizada uma discussão do processo histórico voltado para a construção dos direitos inerentes as crianças e adolescentes; algumas concepção sobre crianças e adolescente; a família no contexto capitalista e os desdobramentos gerado no contexto familiar; a caracterização do ato infracional e a internação provisória a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e finalmente a apresentação e análises dos dados contendo a concepção dos familiares correlacionadas ao período de internação provisória. O método usado para atingir os objetivos propostos tem predominância de caráter qualitativo, obedecendo a natureza investigativa pela versalidade dos dados analisados. Foram utilizados também o método dialético-crítico que visa compreender a contradição, historicidade e totalidade do problema, associado a pesquisa bibliográfica que enriqueceram o referencial teórico. Nesse sentido, foi elaborado um roteiro de entrevista com um questionário aplicado as famílias. Os resultados da pesquisa descortinaram que os familiares conseguem enxergar a internação provisória como um período de reflexão, veem como positivo o trabalho desenvolvido na Unidade, contudo sugerem a inserção dos jovens em atividades laborativas durante esse período para ocupar a rotina e prepará-los para o mercado de trabalho. Além disso, a família tem um papel imprescindível durante o período de internação provisória, tendo em vista o apoio ofertado no incentivo para o desejo de mudança, como a inserção no contexto escolar e profissionalizante, dentro outras atitudes que contemplem o afastamento de amigos que possam contribuir para o cometimento de atos infracionais. E por fim contam com o apoio da sociedade para buscarem alternativas junto ao poder público com intuito de alcançar melhoria para a comunidade, e, conseqüentemente contribuir para a diminuição das mazelas sociais.

Palavras-chave: Adolescentes em conflito com a lei. Internação Provisória. Família.



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Sujeitos da pesquisa ..... 37

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – Constituição Federal

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

OMS – Organização Mundial da Saúde

PNBEM – Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PSC – Prestação de Serviços a Comunidade

PLS – Projeto de Lei do Senado

SDH – Secretaria de Direitos Humanos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UIPSS – Unidade de Internação Provisória de São Sebastião

VIJ – Vara da Infância e Juventude

## SUMÁRIO

|      |   |   |
|------|---|---|
| 1.   | INTRODUÇÃO .....  | 11                                      |
| 1.1. | Contextualização.....   | 133                                     |
| 1.2. | Formulação do problema .....  | 155                                     |
| 1.3. | Objetivo Geral .....  | 166                                     |
| 1.4. | Objetivos Específicos .....   | 166                                     |
| 1.5. | Justificativa.....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> 7  |
| 2.   | REFERENCIAL TEÓRICO.....  | 188                                     |
| 2.1  | Breve histórico sobre a construção dos direitos inerentes à criança e o adolescente no Brasil ..... | 18                                      |
| 2.2  | Concepção de criança e adolescente .....  | 23                                      |
| 2.3  | A família no contexto capitalista.....  | 26                                      |
| 2.4  | A caracterização do ato infracional e a internação provisória .....                                 | 30                                      |
| 3.   | MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA .....  | 333                                     |
| 3.1  | Caracterização da organização, setor ou área.....   | 355                                     |
| 3.2  | População e amostra ou participantes do estudo .....  | 366                                     |
| 3.3  | Caracterização dos instrumentos de pesquisa.....  | 366                                     |
| 3.4  | Procedimentos de coleta e de análise de dados.....  | 377                                     |
| 4.   | RESULTADOS E DISCUSSÃO .....  | 388                                     |
| 5.   | CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> 50 |
|      | REFERÊNCIAS.....  | 55                                      |
|      | Apêndice A – Roteiro de Entrevista.....   | 58                                      |

## 1. INTRODUÇÃO

A proposta deste trabalho consiste em analisar a percepção dos familiares em relação ao período de internação provisória na Unidade de Internação de São Sebastião. Nesse processo de construção teórica, foram destinados esforços para conhecer e externalizar como as famílias enxergam os diversos desmembramentos da internação provisória, vendo além da dificuldade de estarem longe, mas perscrutar os reais sentidos que levam ao cometimento do ato infracional e os obstáculos posteriores na vida em sociedade.

A pesquisa foi realizada no período de outubro a novembro de 2015, tendo como campo de intervenção a Unidade de internação provisória de São Sebastião, que recebe os adolescentes para cumprimento de medida cautelar de internação provisória. Vale salientar que a Unidade atende apenas adolescentes do sexo masculino pelo período máximo de quarenta e cinco dias, nesse sentido, os socioeducandos permanecem internados aguardando a averiguação do ato infracional pela VIJ – Vara da Infância e Juventude.

No decorrer do processo, utilizou-se a pesquisa qualitativa visando à atuação em campo que viabilizou uma percepção positiva acerca do estudo, esse método possibilita transmitir com transparência os elementos do fenômeno, para assim, revelá-los. E para complementar o sentido do trabalho, associou-se a pesquisa bibliográfica com intuito de enriquecer o referencial teórico, deste modo, esse procedimento foi fundamental para a elaboração do estudo, tendo em vista, a concordância e afinidade com o pensamento de diversos autores que versam sobre o tema.

Ademais, agrega-se ao estudo traço do método dialético-crítico que tem como fundamentos as categorias de contradição, historicidade e totalidade. Deste modo, “considera a historicidade dos processos sociais e dos conceitos, as condições socioeconômicas de produção dos fenômenos e as contradições sociais [...]” (MINAYO, 2008, p. 24).

A autorização para a efetuação da pesquisa com as famílias dos adolescentes internados na Unidade de Internação de São Sebastião (UIPSS) foi concedida pela 1ª Vara da Infância e Juventude (VIJ/DF), após a apresentação do tema, bem como dos objetivos propostos para o desenvolvimento da pesquisa.

Ressalta-se que essa autorização foi muito importante, uma vez que, sem ela não haveriam dados para a concretização do estudo.

Para dar seguimento a pesquisa, foi elaborado um questionário para desmistificar algumas inquietações em relação aos pensamentos dos familiares, pois esse período traz consigo dúvidas, que abrangem as decisões em relação a vida dos filhos, e, conseqüentemente afetam a família causando mudanças no cotidiano. Vale salientar que o nome das entrevistadas foram preservados para resguardar o sigilo da pesquisa.

O referencial teórico do trabalho está dividido em quatro títulos, a saber: O primeiro traz a luz o breve histórico sobre a construção dos direitos inerentes as crianças e adolescentes no Brasil, já o segundo, contempla a concepção de crianças e adolescente, no que concerne o terceiro título, faz-se uma abordagem referente à família no contexto capitalista, e no que tange o quarto título estão descritos a caracterização do ato infracional e a internação provisória.

No primeiro título, descreve-se brevemente a trajetória do surgimento dos direitos para crianças e adolescentes numa perspectiva histórica voltada para a construção e efetivação de políticas públicas que romperam com a doutrina da situação irregular dando lugar a doutrina da proteção integral. Nesse sentido, foi realizada uma análise do revogado Código de Menores até se chegar à promulgação da Constituição Federal de 88 (CF) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, na década de 80 e 90 foram consolidados avanços positivos na legislação vigente, contudo em alguns pontos existe a necessidade que os direitos sejam de fato colocados em prática.

O segundo título apresenta as principais definições atribuídas a crianças e adolescente, além disso, nessa etapa objetivou-se a apreensão de discursos que tratassem dessa fase de transição, desde a infância até a adolescência, ainda nessa perspectiva, versamos sobre as indagações e subjetivações dessa fase peculiar de desenvolvimento.

No título seguinte, retrata-se a conjuntura familiar na sociedade contemporânea que evidencia os traços perversos do capitalismo, ou seja, refere-se a esse sistema econômico como de fato se comporta, apresentando características que vão desde o controle até a organização e manipulação da sociedade, cujos resultados expõe os indivíduos a faltas e exclusões que afetam e contribuem para as tensões no contexto familiar.

A seguir, foram conceituados o ato infracional e os procedimentos legais para a aplicação da medida cautelar de internação provisória, haja vista, os trâmites para a consolidação desse processo. E para sanar as dúvidas geradas em relação à internação provisória, foram expostas as medidas socioeducativas, as quais os socioeducando podem ser submetidos posteriormente, para responderem pelo ato infracional, e em contra ponto, destacamos os direitos previsto no ECA para serem aplicados quando os adolescentes em conflito com a lei estiverem submetidos a medida cautelar ou medida socioeducativa.

Acredita-se que o desfecho desse trabalho conseguirá cooperar para as relações sociais desenvolvidas pelos sujeitos envolvidos na pesquisa, tendo em vista que o foco do estudo reverbera no atual contexto em que as famílias estão inseridas, ou seja, algumas significações foram alcançadas pela intervenção realizada. No que tange o reconhecimento desse período como propício para a reflexão, não só do adolescente, mas todas as Instituições que compõe esse processo de ressocialização (Estado, Família e Sociedade), pois os desdobramentos do assunto abordado geram outras inquietações ligadas aos fatores que envolvem a situações afetivas, sociais e econômicas.

## 1.1. Contextualização

As crianças e adolescentes passaram por um período de falta de atenção, onde não se percebiam quais eram de fato as principais necessidades delas, passaram muito tempo sofrendo exclusão e violência em todos os sentidos, pela falta ou negação de direitos. Essa ausência de atenção, ou até mesmo negação dos direitos sociais se materializaram através de um processo construído histórico e socialmente, que é realizado não somente por aquele que vitimiza, mas também pela rede de proteção que deixa de realizar o seu papel, as quais são consideradas vitimizadoras.

Na construção da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente fica evidente a garantia de políticas fundamentais para um desenvolvimento sadio, contudo, como outrora não se pensou no básico? Acredita-se que seja em virtude da descaracterização das crianças e adolescentes, os quais

ao invés de sujeitos de direitos foram qualificados como objetos de proteção, percebidos como indivíduos incapazes, cujas opiniões se caracterizam como irrelevantes. Segundo Azevedo e Guerra (2011), a derrubada do regime militar autoritário deu visibilidade aos problemas vivenciados pela infância, que outrora não puderam vir à tona. E possibilitou a luta pelos direitos humanos voltados para as necessidades de novas gerações.

A mudança de paradigma deu um salto gigantesco, passou de uma época onde não se levava em consideração os anseios e opiniões dos próprios atores de suas histórias, os quais ficavam a mercê da concepção de terceiros, sem se quer externalizar suas inquietações a respeito do que se pretendiam para a sua vida. Mas, o Estatuto da Criança e do Adolescente rompeu com esse paradigma, assim no artigo 16, inciso II, a legislação descreve o quão importante é a participação da criança e do adolescente na construção da sua história de vida. Deste modo, no ECA em seu Capítulo II, intitulado como: Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, se extrai o seguinte trecho “Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: [...] II - opinião e expressão;”. (BRASIL, 1990)

Mesmo com todas essas garantias previstas em lei, ainda nos deparamos com dificuldade no contexto social, as diferenças discriminam e expõem os indivíduos, principalmente pelo fato de termos arraigado e definido na sociedade o que julgamos ser correto, isso tende a caracterizar a identidade do outro como ínfima. Não podemos lutar pela eliminação das diferenças, pois estaríamos reduzindo os grupos a uma só cultura, essa prática acontece e já aconteceu, sendo mais conhecida como “discriminação”. Ao invés de adotarmos essa postura, devemos respeitar e reconhecermos essas diferenças, porém livre de uma nova exclusão.

É um fato incontestável que está cravado realidade nacional, a associação de adolescentes em conflito com a lei com pessoas das seguintes características: pobre, negro e usuário de drogas. Essa atribuição de estereótipos foi construída historicamente, e, talvez o perfil do sistema socioeducativo esteja próximo dos que foram citados, contudo o imaginário social está carregado de uma marca física e/ou social impregnada com uma conotação negativa que faz com que as pessoas com essas características sejam marginalizadas e excluídas da sociedade.

Essa concepção gera inquietações, pois quando analisamos as crianças e adolescentes que estão sendo formados e moldados, percebemos que estão se constituindo como propaga o mundo globalizado, além da construção do cidadão

pelo que consome, ou seja, o acontecimento da demarcação das relações sociais. Num contexto marcado pelas dificuldades socioeconômicas, principalmente por serem de famílias hipossuficientes, o adolescente está inserido num modelo discriminatório, mas tenta de alguma forma ser aceito pela sociedade. Sabe-se que as famílias não vão conseguir suprir as necessidades, assim os adolescentes buscam meios para alcançar os objetivos e como não existem oportunidade para todos, acabam procurando o que a espaço tem a oferecer, que muitas vezes se dá pela iniciação no “mundo do crime”.

Conforme Lima e Alves (2013, p.118), “O ato infracional pode ser interpretado como ação e como efeito: a ação do adolescente que reflete a sua exclusão e a da sua família”. Nessa perspectiva, os problemas sociais vivenciados pela família esgotam as atitudes de cuidado e proteção, trazendo consigo a fragilização dos vínculos familiares. Cabe ressaltar que condições precárias não são fatores preponderantes para causar violência contra crianças e adolescentes, mas podem contribuir e afetar a relação familiar.

Em virtude de o Estado não ter uma proposta que trabalhe a prevenção, cujos objetivos evitariam a associação de adolescente com a práticas ilícitas, a maneira utilizada para a resolução dessa expressão da questão social, a priori tem sido a internação provisória em centros socioeducativos, período em que o socioeducando permanece até quarenta e cinco dias aguardando a determinação da medida socioeducativa pelo juiz.

## 1.2. Formulação do problema

Os adolescentes em conflito com a lei no período da Internação Provisória têm direito a receber visitas semanais e assim podem contar com a participação da família no processo socioeducativo. Através da internação provisória, podemos observar com que os adolescentes possuem vínculos e são detentores do apoio por parte da família. Nota-se que mesmo com todas as dificuldades dos adolescentes para com os pais, quer seja a falta de obediência, a agressividade causada ou não pelo uso de substâncias psicoativas, o afastamento causado pela vinculação com a



ilicitude e tantos outros fatores de risco, a família se apresenta como o pilar em todos os momentos.

Percebe-se que quando ocorre à determinação da internação provisória, os adolescentes e os familiares ficam desesperados para estabelecerem contato, os socioeducandos buscam o apoio no sentido de receber visitas, pois eles conseguem ver essa convivência como a certeza de que não houve rompimento. Os familiares demonstram a preocupação de saber se o filho está bem. Nota-se ainda que muitos pais não sabem lidar com a situação e acabam abandonando os filhos, mas a maioria continuam presentes na vida dos filhos participando ativamente da ressocialização.

O contato da equipe técnica é mais próximo com os adolescentes, tendo em vista o acompanhamento diário na rotina dentro da Unidade, que se apresenta como foco principal, já com as famílias o primeiro contato acontece por telefone, pouco é o contato pessoal, tendo em vista que os familiares trabalham e fica inviável o comparecimento na Unidade, então a família passa a ser acompanhada através de ligações telefônicas. Nesse sentido pouco se sabe a respeito dos sentimentos dos familiares em relação à internação provisória. Assim, diante dessa problemática surge a seguinte indagação: Qual a percepção dos familiares em relação ao período de Internação Provisória?

### 1.3. Objetivo Geral

Conhecer a percepção e avaliação dos pais dos adolescentes sobre o período da Internação Provisória.

### 1.4. Objetivos Específicos

- a) Realizar um breve histórico sobre a construção dos direitos inerentes aos adolescentes em conflito com a lei.
- b) Identificar as dificuldades das famílias inseridas no contexto capitalista e os desdobramentos para o envolvimento com a ilicitude.

- c) Analisar como os familiares percebem a aplicação da medida cautelar de Internação Provisória utilizando um questionário através do método de entrevista.
- d) A partir da percepção identificada dos responsáveis em relação ao período de internação, propor melhorias no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei no período de Internação Provisória.

### 1.5. Justificativa

A motivação central para a escolha do tema envolvendo aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, surgiu no âmbito de trabalho, uma vez que, se percebeu a necessidade de além de realizar o trabalho cotidiano com os adolescentes e suas famílias, adentrar numa questão que engloba os pensamentos dos familiares em relação aquele período, muitas vezes pouco explorado, visto que existe maior contato com os adolescentes, assim algumas questões não são externalizadas pelos familiares.

O trabalho abordará a percepção da família em relação a medida cautelar de internação provisória, nessa perspectiva, serão abordados o papel do Estado, da sociedade e da família na construção e efetivação dos direitos sociais frente ao processo de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. Ainda nesse sentido, abordar junto aos familiares dos adolescentes que cumprem medida cautelar na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS) a importância da privação de liberdade para a reeducação.

O intuito também se deu em analisar uma realidade social e econômica tão expressiva em nosso contexto, principalmente no que se concerne a conscientização do Estado para desenvolver políticas públicas que atendam os adolescentes em conflito com a lei e sua família, e assim procurar trazer à tona a relevância dessa temática, viabilizando fomentar a utilidade de realizar estudos que promovam uma melhor forma de intervenção nos processos socioeducativos junto a esse grupo da sociedade.

Além disso, no que tange os objetivos da pesquisadora, trata-se de uma ensejo para investigar o conhecimento em relação ao tema, de forma que os dados

obtidos sejam utilizados nas atividades diárias, tendo em vista que a pesquisadora integra o quadro de funcionários da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS).

Deste modo, esse trabalho pode trazer contribuições importantes que caminham na direção de uma nova visão da sociedade em relação a sua co-participação no processo da ressocialização, bem como, que todos os componentes da comunidade socioeducativa possa refletir acerca do retorno que os familiares vão trazer, contribuindo com a melhoria do trabalho desenvolvido na Unidade e favorecendo positivamente com o papel de cada cidadão na sociedade.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Breve histórico sobre a construção dos direitos inerentes à criança e o adolescente no Brasil

Antes de chegar à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, essa construção histórica passou por um longo período pautado na doutrina da situação irregular. Em quase todo o século XX, essa doutrina foi à base para a construção de todos os Códigos de Menores. Conforme o Costa (2006), o Brasil adotou o Código de Menores do Uruguai, de 1927, o qual se expandiu na América Latina servindo de modelo para quase toda a legislação “menorista” da região.

O Código de Menores foi instituído pautado na Doutrina da Situação Irregular, sendo a primeira legislação que abrangia o embate da situação de crianças e adolescentes em nosso país. Em seu art. 1º fixava o seguinte:

O governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos constantes desta lei, adaptando as demais medidas necessárias à guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmônica e adequada a essa consolidação, que será decretada como o Código de Menores. (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.27)

O Código de Menores de tinha como fundamental característica a higienização da sociedade, bem como, demonstrava um caráter repressivo e moralista. Sua função se estendia em culpabilizar a família pelo comportamento

desregrado dos filhos, ou por estarem inserido numa conjuntura de situação de pobreza.

Nota-se que a doutrina da situação irregular não tinha especificidade, apesar de se tratar das crianças e adolescentes, não estava voltada para o público infantojuvenil, mas sim para os “menores” em situação irregular, como eram tratados a época. Além de ser um termo pejorativo, também se passava como um processo discriminatório referente à infância, cuja classificação de “delinqüente” atribuía-se a qualquer criança ou adolescente em situação de risco. Fica perceptível na descrição abaixo que classifica a divisão em quatro categorias:

- Carentes – menores em perigo moral em razão da manifesta incapacidade dos pais para mantê-los;
- Abandonados – menores privados de representação legal pela falta ou ausência dos pais ou responsáveis;
- Inadaptados – menores com grave desajuste familiar ou comunitário;
- Infratores – menores autores de infração penal. (COSTA, 2006, p.14)

Percebe-se que os casos acima tinham características diferentes, contudo recebiam o mesmo encaminhamento, pois o nosso aporte social não contava com uma estrutura pautada em políticas públicas, o que fica evidenciado que esse não era o foco da época. Assim, Costa (2006) deixa bem claro que “os legisladores remetiam todas as crianças e adolescentes em situação de risco social à justiça de menores, exigisse ou não a situação ou exercício da função judicante” (p.14).

Para Costa (2006), o Juiz tinha sua função jurisdicional prejudicada, pois além de realizar sua atividade, precisava se preocupar com as carências de falta de políticas públicas. Deste modo, almejava-se que o Juiz desempenhasse a função do “bom pai de família”, incumbido de “patrono” do Estado para determinar ações sobre a família e as crianças e adolescentes com um poder arbitrário. Assim, como destaca Amin:

De acordo com a nova lei, caberia ao Juiz de Menores decidirem-lhes o destino. A família, independente da situação econômica, tinha o dever de suprir adequadamente as necessidades básicas das crianças e jovens, de acordo com o modelo estatal. Medidas assistenciais e preventivas foram previstas. No campo infracional crianças e adolescentes até quatorze anos eram objeto de medidas punitivas com objetivos educacionais. Já os jovens entre quatorze e dezoito, já eram passíveis de punição, mas com responsabilidade atenuada. (AMIN, 2009, p.6)

Salienta-se que antes chegar à efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, os governos versavam sobre a importância de realizar mudanças no Código de Menores, contudo as inspirações tinham um caráter direcionado para o sistema penitenciário, com uma lógica perversa que englobava a repressão como forma educativa, assim não foram observadas mudanças significativas devido a função correcional, bem como a definição das crianças e adolescentes como ameaça a ordem vigente na sociedade. Deste modo, no dia 10 de outubro 1979 foi instituído um novo Código de Menores, criado pela Lei 6.697, instituído pelo governo que selecionou um grupo de juristas, com o intuito de substituir o Código de Menores de 1929.

Na década de 80, a sociedade brasileira entra no cenário jurídico para buscar maneiras legais de proteger os infantes. A luta dos movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e adolescentes possibilitou a inclusão de marcos legais na Constituição Federal de 1988. Conhecida com a “Constituição Cidadã”, lançou artigos de proteção para criança e adolescente, os quais até então não haviam sido registrados na história da sociedade brasileira.

De acordo com Azevedo e Guerra:

Na área da infância e da adolescência inicia-se, na década de 80, uma ampla luta de questionamentos da “Política Nacional de Bem Estar do Menor” e do “Código de Menores” enquanto ordenamentos do regime autoritário. Ao lado disso, ampliam-se as denúncias sobre a gravíssima situação enfrentada pela infância brasileira, bem como a constante violação de seus direitos. (AZEVEDO; GUERRA, 2011, p. 293).

A Carta Magna de 1988 assume a “Doutrina da Proteção Integral” como sua referência de estruturação do sistema de proteção às crianças e adolescentes brasileiros. Assim, rompe com a “Doutrina da Situação Irregular”, dando visibilidade às necessidades essenciais, que possibilitam o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, colocando-os na condição de sujeitos de direitos, e com prioridade absoluta, como está estabelecido no Artigo 227 da Constituição federal de 1988:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa perspectiva do artigo 227 DA CF 88, percebe-se que o texto chama a atenção da população em geral para zelar a garantir os direitos dessas crianças e adolescentes, essa ótica foge da prática adotada anteriormente, cujas funções atribuíam-se apenas aos pais ou responsáveis e secundariamente ao Estado. Desta forma, todos/as cidadãos ficam convocados a envidar esforços para garantir o crescimento e desenvolvimento adequado das crianças e adolescentes, contando para isso com diversos mecanismos de participação dos cidadãos.

Embora esse tema tenha sido fundamental para o desdobramento de muitas questões, apenas alcançou destaque a partir da década de 90, após movimentação da sociedade civil organizada, que problematizou a questão e a colocou na agenda política brasileira. Isso aconteceu devido à luta realizada pelos movimentos sociais em defesa dos direitos da criança e do adolescente, eles tiveram maior visibilidade e os problemas relacionados a elas também alcançaram uma proporção de destaque na resolução e prevenção das violações de direitos.

Nota-se que na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os assuntos que haviam sido omitidos no Código de Menores foram enfatizados de maneira positiva, o que outrora não foi mencionado, agora se dá uma atenção especial e essencial. E para elucidar esse comentário, cita-se o artigo 3º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)

O artigo relata que a infância é considerada uma fase peculiar de crescimento e desenvolvimento, percebe-se que às crianças e adolescentes são atribuídos todos os direitos fundamentais que pertencem aos adultos. Esses direitos são determinantes, porque nesse período ocorre a formação de suas habilidades físicas, mentais, morais, espirituais e sociais, e por isso devem ser priorizadas para assim garantir um crescimento e desenvolvimento adequado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe inúmeros avanços no amparo e proteção dos infantes, esse aporte jurídico determina o que o zelo por elas vem de determinadas instituições, que são: a família, o estado e a sociedade em geral, mas em casos de omissão a lei punirá como está previsto no artigo “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação,

exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação omissão, aos seus direitos fundamentais”. (BRASIL, 1990)

Diante de todo esse cenário de mudanças positivas, podemos notar que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente foram preponderantes para o rompimento da Doutrina da Situação Irregular. Cabe destacar as mudanças nos paradigmas em relação ao passado e ao presente, o qual será ilustrado pelo quadro comparativo. Entre a Doutrina de Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral, tendo como base o Código de Menores, bem como a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e o Estatuto da Criança e do Adolescente:

| CÓDIGO DE MENORES E PNBEM<br>Doutrina da Situação Irregular  | ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br>Doutrina da Proteção Integral   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Destina-se apenas aos menores em situação irregular: carentes, abandonados, inadaptados e infratores.</li> <li>• Trata apenas da proteção (carentes e abandonados) e da vigilância (inadaptados e infratores).</li> <li>• Usa o sistema de administração da justiça para fazer o controle social da pobreza.</li> <li>• Vê o menor como objeto de intervenção jurídico-social do Estado.</li> <li>• É centralizador e autoritário.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dirigi-se a todas as crianças e adolescentes, sem exceção alguma.</li> <li>• Trata da proteção integral, isto é, da sobrevivência, do desenvolvimento e da integridade de todas as crianças e adolescentes.</li> <li>• Usa o sistema de justiça para o controle social do delito e cria mecanismos de exigibilidade para os direitos individuais e coletivos da população infantojuvenil.</li> <li>• Vê a criança e o adolescente como sujeitos de direitos exigíveis com base na lei.</li> <li>• É descentralizador e aberto à participação da cidadania por meio de conselhos deliberativos e</li> </ul> |

|   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi elaborado no mundo jurídico, sem audiência da sociedade.</li> <li>• Segrega e discrimina os menores em situação irregular.</li> <li>• Não distingue os casos sociais (pobreza) daqueles com implicação de natureza jurídica (delito).</li> </ul> | <p>paritários.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi elaborado de forma tripartite: movimentos sociais, mundo jurídico e políticas públicas.</li> <li>• Resgata direitos, responsabiliza e integra adolescentes em conflito com a lei.</li> <li>• Estabelece uma clara distinção entre os casos sociais e aqueles com implicações de natureza jurídica, destinando os primeiros aos Conselhos Tutelares e os últimos somente à Justiça da Infância e Juventude.</li> </ul> |
|---|---|

COSTA, 2006, p.23.

Percebe-se que os avanços do Estatuto da Criança e do Adolescente se sobressaíram em relação ao Código de Menores, mas ainda existe a necessidade de colocar em prática efetivamente o que fora estabelecido na Doutrina da Proteção Integral, pois infelizmente muitos sentimentos e práticas se encontram arraigado na sociedade, quer seja a socioeducativa ou civil, os quais são visivelmente os fragmentos do Código de Menores.

## 2.2 Concepção de criança e adolescente

São muitas as definições que se propõem a determinar o período da adolescência, estudos se utilizam de pesquisas da medicina, psicologia, educação, dentre outras ciências para definir essa fase peculiar. Sabe-se que documentos internacionais utilizam a definição da OMS (Organização mundial da Saúde) principalmente no que tange a elaboração de políticas públicas. De acordo com a Organização mundial de Saúde, a adolescência delimita-se entre os 10 e os 19



anos, e a juventude abrange dos 15 aos 24 anos. Ainda dentro dessa divisão, classificam os adolescentes jovens com a idade de 15 aos 19 anos e adultos jovens na faixa etária de 20 aos 24 anos.

No que concerne à definição etimológica, o Dicionário Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, descreve a adolescência como o “período da vida humana que sucede a infância, começa com a puberdade e se caracteriza por mudanças corporais e psicológicas” (2010, p. 96).

Partindo da premissa de atenção especial as crianças e adolescentes, o arcabouço legal brasileiro traz em sua doutrina a especificação da idade para definir criança e adolescente, assim o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 2º delimita da seguinte forma: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”(BRASIL, 1990)

Essa distinção firmada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tem muita relevância no âmbito da prática de atos infracionais, tendo em vista que o tratamento será diferenciado, quando for praticado por crianças, elas serão submetidas somente às medidas protetivas e se cometido por um adolescente, este (a) será submetido às medidas socioeducativas, e se houver necessidade serão associadas às medidas protetivas.

Assim sendo, conforme o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas protetivas serão aplicadas sempre que os direitos das crianças e dos adolescentes forem ameaçados ou violados por: “I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta”. (BRASIL, 1990) O Estatuto da Criança e do adolescente no artigo 101 exemplifica as medidas protetivas:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

- VII - acolhimento institucional
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX - colocação em família substituta.

A fase da adolescência se define como o período de transição entre a infância a fase adulta. O adolescente passa de um período mais tranquilo para se inserir num contexto que lhe exige maiores responsabilidades. Esse momento se caracteriza pelo surgimento de novas escolas, e mudanças significativas que podem comprometer seu futuro, quer seja de maneira positiva ou negativa. Essa transição necessita de maior atenção, pois será marcada por acontecimentos que abrangem todos os âmbitos (emocional, físico, mental, sexual e social).

A adolescência é definida, usualmente, como uma etapa da vida compreendida entre a infância e a fase adulta, uma etapa de transição, circunscrita a uma faixa etária. É definida usualmente como um período difícil da vida marcado por um processo de crescimento físico e desenvolvimento psicossocial. É considerada o momento em que o indivíduo se prepara para assumir responsabilidades próprias da fase adulta e plena autonomia social. Para os adultos, o adolescente é aquele que questiona tudo, sempre o fazendo com muita ansiedade. A indulgência é a resposta de muitos pais durante todo esse período de instabilidade. (LICO; WESTEPHAL. p. 26)

Levando-se em consideração as falas relacionadas ao senso comum, a adolescência vem sendo classificada como a pior fase da vida, muitas manifestações do comportamento negativo dos adolescentes são utilizadas pelo saber popular para confirmar a veracidade das dificuldades ostensivas nesse período. Esses adolescentes, mais conhecidos como “aborrecentes”, um dos termos utilizados para classificá-los, que por suas atitudes imaturas recebem as diversas classificações visando amenizar, ou seja, justificar a atitude, ou talvez corrigir tais atos, fazendo com que o adolescente reflita acerca da conduta. Nesse período, nota-se a dificuldade dos pais ou responsáveis que aparentam não saber lidar com os momentos de rebeldia.

Além dessas peculiaridades que abrangem o desenvolvimento dos adolescentes, nota-se que o adolescer passa por inúmeros desenlaces, os quais podem englobar os sentimentos subjetivos e principalmente as questões inerentes a perversa ótica do Capitalismo, envolvendo pobreza, violência, desemprego, fatores que podem desmembrar outras expressões da questão social.

A condição de exclusão social que sua família enfrenta, com a baixa renda familiar, desemprego ou na falta de perspectiva de trabalho estável, reflete de maneira ofuscante sobre o seu projeto de vida.

Engajando-se em uma atividade laboral pouco qualificada, seja para suprir dificuldades financeiras imediatas da própria família, seja para obter algum dinheiro para si, o adolescente vivencia outros espaços da sua cidade. Defronta-se com aspectos diversos da dinâmica urbana, suas contradições sociais ainda mais visíveis, ainda mais cruéis. Na estruturação do relacionamento do adolescente com o mundo juvenil as indagações sobre a forma de exclusão em que vive muitas vezes não chegam, se quer, a ser elaboradas como perguntas claras. Há um contingencial limite de organização da sua condição de sujeito como projeto de vida. (LIMA; ALVES, 2013, p.116)

No cotidiano, fica evidente a necessidade dos adolescentes em "ostentar" um padrão de vida incompatível com a sua realidade, onde buscam mediante atos infracionais alcançar tal façanha, assim acredita-se que a segregação econômica contribui para a inserção dos jovens em práticas ilícitas. Conforme Campos e Souza (2003, p.15), "O mercado nos ilude prometendo o ideal de igualdade. Ele escolhe quem fará parte do seleto grupo que pode consumir, gerando exclusão".

Os conceitos que a sociedade prega serve para escravizar e expor os indivíduos, quando nos deparamos com uma política consumista que assume o ter ao invés do ser, colocamos valorização nas coisas materiais, e deixamos de lado as que realmente importam, e essa ênfase está em todos os locais, fazendo com que o sujeito busque alternativas para se sentir pertencente aquele grupo, se aceito por ter atitudes e objetos iguais, deste modo ocorre a "inclusão" neste meio social, e os adolescentes que estão em processo de formação são os mais afetados, pois buscam ser aceitos pela sociedade e por não terem meios econômicos para subsidiar seus desejos acabam se envolvendo com a criminalidade e assim conseguir alcançar os desejos materiais.

### 2.3 A família no contexto Capitalista

A família não deveria ser um lugar de proteção? Aos olhos da sociedade capitalista, esta instituição seria um espaço de materialização da proteção de seus membros, em especial dos filhos. Contudo, o Estatuto da criança e do Adolescente estabelece que a efetivação dos direitos inerentes às crianças e adolescentes é de responsabilidade de várias instituições, que compõem o sistema de garantia de

direitos, e as crianças e adolescentes devem ser atendidos e acompanhados, tendo em vista a sua proteção individual-familiar e social.

Conforme o artigo 226 da Constituição Federal (1988), “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, que juntamente com a rede social promoverá os direitos inerentes as crianças e adolescentes. A concretização desses direitos se dá por uma rede social, formada pela família, sociedade e Estado, conforme preconiza o Artigo 4º do ECA/ 90:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990)

A família é o núcleo de acolhimento, aconchego, carinho, cuidado e proteção, nessa perspectiva esses vínculos são fundamentais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. E ainda constituem-se como um ambiente propício para o crescimento saudável, necessitando de proteção por parte dos pais, que são considerados os provedores do lar, não somente a providência financeira, mas também fatores que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares.

A instituição família é primordial para auxiliar no processo de formação, socialização, desenvolvimento e personalidades das crianças, além disso, tem caráter primário de referência para as crianças e adolescente. Entretanto, não compete somente à família contribuir no processo de socialização, segundo Romanelli (2006) os responsáveis por essa construção, se estendem a educação cujo projeto engloba a escola, abrange as questões religiosas, sendo supridas pela igreja, além deles compreendem também o espaço socializador que tem sido a comunidade.

A forma de organização da família é um elemento relevante no modo como ela conduz o processo de socialização dos imaturos, transmitindo-lhes valores, normas e modelos de conduta e orientando-os no sentido de tornarem-se sujeitos de direitos e deveres no universo doméstico e no domínio público. (ROMANELLI, 2006, p. 73)

Espera-se que o ambiente familiar seja agradável e promova o cuidado e a proteção, contribuindo na formação da moral e conduta, onde crianças e adolescentes sintam-se amados e encontrem apoio no enfrentamento de diversas questões que surgem no decorrer do seu crescimento. O papel da família contribui

para a edificação dos valores e caráter dos membros que compõe o sistema, essa atribuição se dá devido ao empenho e dedicação destinados aos filhos, e quando não ocorre essa preocupação no âmbito familiar ou está permeado pela fragilidade ou inexistência de vínculos afetivos, o desequilíbrio torna-se ostensivo, podendo refletir como espelho de conduta para os filhos. Para esclarecer vejamos a citação a seguir:

Há uma correlação estreita entre as características dos pais ou familiares e/ou dinâmica familiar e o posterior desenvolvimento de comportamentos desviantes. A família se enfraqueceu enormemente em nossa sociedade. Sua unidade interna foi minada pela pauperização, assolada pela arbitrariedade policial nos grandes bairros periféricos, pelo tráfico de drogas, pelo alcoolismo, pela violência, pela prostituição e pelo abandono dos filhos. Sem que os pais assumissem nenhuma responsabilidade sobre seus filhos, as mães repetiam casamentos similares várias vezes, perdendo-se os filhos dos primeiros matrimônios na rejeição e na violência das relações familiares degradadas. (GOMIDE, 2001, p. 37)

Segundo Costa e Penso (2005), no decorrer da história a família sempre foi considerada o local de proteção, mas também pode ser considerado um espaço de perigo. Esse espaço de proteção, em determinados casos não existem, dentre muitos fatores se destacam a vulnerabilidade social que atinge várias famílias. E essa instituição denominada família tem os seus direitos de cidadania negados por conta das expressões da questão social.

Em algumas situações, estão presentes, no seio familiar, fatores de risco que comprometem o desenvolvimento psicossocial dos seus membros. A existência de violência, de abandono, de desorganização familiar, de abuso ou de dificuldades financeiras, que trazem obstáculos à subsistência das pessoas, indica a necessidades de atenção especial. (COSTA; PENSO, 2005, p.11)

A sociedade está inserida no modo de produção capitalista, modelo econômico que visa o lucro, por meio da exploração da mão de obra. De acordo com Bruschini (2011, p.72) “a família é também unidade de consumo”. Os membros têm as necessidades básicas de sobrevivência, mesmo que os responsáveis não possam ofertar o ideal para a família, eles tentam fornecer o necessário. Muitas crianças e adolescentes não tem o acompanhamento efetivo dos pais, em virtude da atividade laboral, porque os pais precisam suprir as necessidades básicas, e infelizmente deixam a desejar no que se refere ao carinho, cuidado e atenção.

Na atual conjuntura marcada pela globalização, nos deparamos com uma sociedade que aprendeu a consumir de maneira descontrolada e essa compulsão

está associado à valoração que as pessoas dão aos bens de consumo. Atribui-se essa culpa a mídia que contribui diretamente para a construção da subjetividade do indivíduo que de certa forma se apropriam dos valores transmitidos. Como descreve Campos e Souza (2003, p.20) “As novas tecnologias, o consumo e a influência da mídia marcam e modelam e constroem a subjetividade contemporânea”.

Deste modo, os jovens procuram meios para serem inseridos no meio social, e quando não encontram opções licitas, aderem as que estão disponíveis e permitem uma lucratividade para poderem acessar os bens de consumo que os tornaram aceitos pela sociedade. Assim, percebem-se as consequências das estabelecidas pelo sistema capitalista, que são considerados inclusivos e ao mesmo tempo são excludentes, tendo como objeto os desdobramentos que viabilizaram práticas discriminatórias as quais terminam novamente por vulnerabilizar os diversos sujeitos que atuam na busca pelo consumo e inserção na sociedade.

Para Miotto (1997), a capacidade de cuidar e proteger do grupo familiar depende do contexto social em que estão inseridos. Assim, os meios para fazê-lo não são disponibilizados, há ausência de condições para efetuar o cuidado e a proteção. E situações como desemprego, falta de segurança, implicam no fornecimento do bem estar, pois não existem condições favoráveis para viabilizá-las no contexto familiar. Com isto, as respostas podem ser apresentadas também sob a forma de alcoolismo, drogadição, e assim desencadeiam a violência familiar que passa a predominar no contexto da familiar.

Conforme Miotto (2010), a família é colocada no centro como principal responsável em prover o bem estar dos membros. E a partir disso, as mudanças ocorridas na sociedade são desconsideradas.

Miotto conclui:

Consequentemente, se contrapõe às concepções que tomam a família como a principal responsável pelo bem-estar de seus membros, desconsiderando em grande medida às mudanças ocorridas na sociedade. Dentre as mudanças que merecem destaque estão as de caráter econômico, relacionadas ao mundo do trabalho e as de caráter tecnológico, particularmente àquelas vinculadas ao campo da reprodução humana e da informação. Além, sem dúvida, das novas configurações demográficas, que incluem famílias menores, famílias com mais idosos e também das novas formas de sociabilidade desenhadas no interior da família. Uma sociabilidade marcada pelo aumento da tensão entre os processos de individuação e pertencimento. Tais indicadores sinalizam que a família não tem condições objetivas de arcar com as exigências que estão sendo colocadas sobre ela na sociedade contemporânea,

especialmente nos países como o Brasil que é marcado por uma desigualdade estrutural. (MIOTO, 2010, p.168)

Sem dúvida, a família tem papel preponderante no cuidado e na proteção, o âmbito familiar caracteriza-se como fundamental em prover o necessário para manutenção dos membros. Além desse quesito, outros tantos fatores externos contribuem para a desestruturação da família, os quais podemos visualizar no âmbito social, econômico e político. Deste modo, o Estado não pode ser deixado de lado, deve ser percebido como essencial nesse processo de desenvolvimento, onde sua competência é de velar pelas necessidades apresentadas no contexto social utilizando meios para prevenir as mazelas sociais.

## 2.4 A caracterização do ato infracional e a internação provisória

No artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente o ato infracional está descrito como “toda conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990). Nessa perspectiva, percebe-se que mesmo sendo definido como “crime ou contravenção penal”, o adolescente pratica um ato infracional. Assim, aos autores de atos infracionais são aplicadas as medidas socioeducativas, previstas no artigo 112:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Se houver a necessidade, antes da aplicação da medida socioeducativa os adolescentes serão encaminhados para as Unidades socioeducativas, para cumprirem a internação provisória, que tem o caráter de medida cautelar, com intuito de preservar o adolescente até a audiência de apuração do caso para constatar se o adolescente teve ou não envolvimento com a prática do ato infracional. Dispõe o artigo 183 que a duração da sentença não poderá ultrapassar quarenta e cinco dias. “O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.” (BRASIL, 1990)

Nessa perspectiva, descreve Volpi:<sup>1</sup>

A determinação de permitir a internação de adolescente acusado de ato infracional mesmo antes de definida a sentença é uma medida, de certo modo, preventiva, pois visa assegurar a integridade física e moral do acusado e, há quem diga, proteger a sociedade. Sabendo-se da lentidão da Justiça, esta medida poderia ser pretexto para legitimar a arbitrariedade; entretanto, fica assegurado o prazo máximo de 45 dias para a definição da sentença.

A concretização da internação provisória acontece antes da sentença, esse procedimento visa embasar a aplicação da medida socioeducativa, considerando a mais adequada ao adolescente, além disso, deve-se levar em consideração a capacidade de cumpri-la e não sendo, por esta razão, caracterizada como uma medida socioeducativa. Contudo, a “internação provisória, cuja natureza é cautelar, segue os mesmos princípios da medida socioeducativa de internação” (SDH, 2006, p. 27-28).

O procedimento da internação provisória tem características de privação de liberdade, abrangendo a natureza processual, poderá ser determinada mediante ofício ou através de requerimento no Ministério Público. Conforme o artigo 184, “Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.”(BRASIL, 1990)

Para tanto, solicita-se uma boa fundamentação, tendo em vista que se não for comprovada indícios suficientes de autoria e materialidade, ela não poderá ser efetivada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida”. (BRASIL, 1990)

Nos termos do artigo 106, para que haja a apreensão, existe a necessidade do flagrante ou determinação judicial. “Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.” (BRASIL, 1990)

---

<sup>1</sup> VOLPI, Mário. Comentário ao art. 108 do ECA. In: Cury, Munir (Coord). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado, p.361.



Vale salientar que o Estatuto da criança e do adolescente determina que os adolescentes privados de liberdades tenham direitos garantidos durante a Internação. Assim, estabelece em seu artigo 124:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

Devido a essa nova concepção relativa à socioeducação, a Doutrina de Proteção Integral afirmou o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, fica perceptível a atenção dada ao devido processo legal, onde passamos de uma perspectiva impositiva para uma concepção pautada na valoração do adolescente que necessita de atenção especial para superar seu contexto de ilicitude. Deste modo, o Estado necessita continuar velando pela garantia dos direitos inerentes as crianças e adolescentes, traçando estratégias para a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, os quais precisam de meios que promovam proteção através de serviços de assistência.

### 3. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

Nesse tópico, vamos abordar os procedimentos metodológicos utilizados para a confecção deste trabalho, onde trataremos sobre a pesquisa e os objetivos propostos. A seguir, analisaremos os dados coletados mediante a entrevista realizada com os familiares dos adolescentes em conflito com a lei, internados provisoriamente na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião. Assim, procuramos realizar um estudo sobre a percepção dos familiares no que se refere ao período da Internação Provisória. Em seguida, traçaremos os limites da pesquisa qualitativa, bem como daremos continuidade com a apresentação e análise dos dados.

No tocante a pesquisa, faz-se necessário delinear o conceito de um dos principais procedimentos a serem realizados, e assim estabelecer uma visão geral do processo abordado no decorrer desta produção. Conforme Minayo (1998, p.16):

[...] pesquisa a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação.

A citação acima descreve a pesquisa como algo mais aprofundado, uma ciência que traz consigo uma indagação, ou seja, ato ou efeito de investigar, tentar saber ou descobrir algo frente às mudanças e concepções do mundo, isso se dá com vistas a alcançar essa definição realizada pela autora. A elaboração deste trabalho se delinea no método da pesquisa qualitativa, que se caracteriza da seguinte forma para Gil (1994, p.39):

Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

Isto, necessariamente, faz com que o método qualitativo seja usado para atender as demandas no que concerne a investigação, associando-a as variações dos dados coletados, e por consequência ao analisarmos, esse fator positivo tornará a pesquisa mais fácil de ser compreendida. Além disso, buscamos fundamentar o assunto para que seja repassado com clareza, motivados pela junção dos elementos

que a compõe e oferecem vida a pesquisa. Então, evidencia-se que não basta apenas conhecer o fenômeno, mas procurar maneira de desmistificá-lo.

Com vistas a atender os objetivos estabelecidos para a concretização desse estudo, associaremos ao método qualitativo, especificidades do método dialético, o qual foi fundamentado pelo materialismo histórico e tem como base as categorias de contradição, historicidade e totalidade. Para Trivinõs (1987), o materialismo dialético é realizado para se obterem respostas concretas, lógicas e racionais para os fenômenos da natureza, da sociedade e do pensamento. Gil (1994) complementa que o método dialético requer um conhecimento do objeto em todos os seus aspectos, tudo é vislumbrado em constante mudança, algumas coisas nascem para se desenvolver, já outras se desagregam para se transformarem.

A problemática desta pesquisa será analisada por meio de conteúdo científico que abordam as seguintes temáticas: crianças e adolescentes, ato infracional, legislação brasileira e família no contexto capitalista. Assim, levando em conta o método dialético, abordaremos a trajetória histórica percorrida na construção da cidadania das crianças e adolescentes envolvidas com atos infracionais, seguiremos até chegar à concretização de seus direitos sociais, conseqüentemente, faremos uma análise da conjuntura familiar no decorrer do processo inerente a Internação provisória e como se configura essa Instituição (família) em meio aos desdobramentos da sociedade Capitalista.

De acordo com Gil (1994) a pesquisa bibliográfica nasce a partir de um desenvolvimento realizado com material previamente elaborado. Deste modo, ao longo da elaboração do trabalho, foram utilizados materiais selecionados, os quais estavam relacionados à temática discutida neste trabalho, e serão listados a seguir: leis, livros, monografias e artigos científicos. As bibliografias que se sobressaíram foram: Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Código de Menores (1927; 1979), Azevedo e Guerra (2011), Costa e Penso (2005), Campos e Souza (2005), Costa (2006) e Mioto (1997; 2010).

A pesquisa bibliográfica, segundo Barros e Lehfeld (2000) é descrita como uma efetivação para resolver um problema, bem como a aquisição de conhecimento de material específico, ou seja, material gráfico, sonoro e informativo, que auxiliará na efetivação dos dados. E ainda, esse levantamento de dados possibilitará a revisão literária e permitirá a fundamentação teórica do estudo.

### 3.1 Caracterização da organização, setor ou área.

A pesquisa foi realizada na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS), cuja vinculação é com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal. A Instituição oferece atendimento a adolescentes em conflito com a lei, abrangendo a faixa etária entre doze a vinte e um anos de idade incompletos, conforme vela no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Esses adolescentes são encaminhados pela VIJ para cumprimento de internação provisória pelo prazo de quarenta e cinco dias, previsto nos artigos 108 e 183 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS) está localizada na fazenda da Papuda, contudo vale salientar que a UIPSS não tem vinculação com os presídios que atendem os adultos, assim, cada Unidade tem seu espaço, os quais são limitados e não tem correlação entre si, deste modo, adolescentes e adultos não convivem no mesmo ambiente para cumprimento de medida privativa de liberdade conforme estabelece o ECA.

O atendimento realizado na UIPSS conta com a presença de diversos funcionários. Salienta-se que os técnicos e os Instrutores de oficinas são subordinados a Gêrencia Sociopsicopedagógica, administrada por dois pedagogos. A equipe técnica é composta pelas seguintes especialidades: 7 assistentes sociais, 8 psicólogos, 5 pedagogos. Ademais, a Unidade conta com três Instrutores de Oficinas (Artesanato, Informática e Serigrafia).

Vale ressaltar que a Gerência de Segurança coordena os educadores sociais, cujo número de funcionários se sobrepõe as demais áreas, a função principal é zelar pela integridade física do adolescente, associada a um trabalho que busca o processo de ressocialização, incluindo na jornada do socioeducando normas, regras e princípios aceitos pela sociedade. Esses princípios estão associados ao raciocínio da sociedade no que concerne a elaboração de leis a serem seguidas. Ressalta-se que a Unidade possui professores que oferecem atividades escolares, os quais estão vinculados a rede oficial de ensino, nesse período, além do ensino regular são elaborados projetos socioeducativos e culturais para promover o desenvolvimento do socioeducando cujas metas serão extendidas a sua convivência na sociedade.

A UIPSS tem a missão de prestar assistência integral aos adolescentes, viabilizando um espaço favorável que se aproxime do ambiente familiar para promover a ressocialização. Nesse período, a Unidade deve zelar pela garantia da integridade física e mental, bem como garantir os direitos individuais do socioeducando.

### 3.2 População e amostra ou participantes do estudo

O foco da pesquisa será com as famílias dos socioeducandos que estão cumprindo medida cautelar de internação provisória na UIPSS. E, como forma de intervenção, pretende-se realizar uma entrevista com os familiares dos socioeducandos durante o período da visita familiar que ocorre aos sábados e domingos. Essa ação viabilizará o processo de intervenção que prioriza o aprendizado na prática, levando a reflexão tanto os entrevistados quanto do entrevistador.

### 3.3 Caracterização dos instrumentos de pesquisa

Para a elaboração do trabalho, inicialmente será realizada uma revisão bibliográfica, utilizando livros e revistas científicas e sites confiáveis de consulta acadêmica, sobre os fatores que influenciam a prática de atos infracionais e os procedimentos legais para o cumprimento da medida cautelar de internação provisória.

Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica, qualitativa, dialética e realizou-se uma pesquisa de campo:

- a) Bibliográfica, porque o referencial teórico será realizado com base em autores que versam sobre o tema estudado.
- b) Realizou-se uma pesquisa dialética, cujo objetivo é descrever a realidade e refletir sobre seus desmembramentos na sociedade .

- c) A pesquisa qualitativa foi utilizada visando categorizar as vivências dos grupos sociais, e assim colaborar no processo de mudança de determinada situação e viabilizar a reflexão acerca do comportamento do indivíduo.
- d) Trata-se de uma pesquisa de campo, tendo em vista que será realizada na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS).

### 3.4 Procedimentos de coleta e de análise de dados

A elaboração do projeto de intervenção foi fundamentada pela construção das perguntas abertas que seriam direcionadas as famílias dos socioeducandos. No processo de elaboração, teve-se o cuidado de construir perguntas que trouxessem respostas concretas e ao mesmo tempo fizessem com o que familiar refletissem sobre os vários papéis dos atores sociais que compõe esse processo de ressocialização, inclusive eles, que responderiam ao questionário e são o objeto da pesquisa.

Assim, foi realizada uma entrevista pessoal através de entrevistas semiestruturadas onde foram aplicadas a 4 (quatro) familiares na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS), além disso as entrevistas foram gravadas, com intuito de não perder nenhuma informação prestada, para tanto as genitoras assinaram o termo de autorização de uso de texto e imagem. Ressalta-se que a pesquisa foi realizada durante a visita dominical e as entrevistadas foram muito solícitas nesse momento, demonstrando bastante interesse em contribuir com a pesquisa. As entrevistas foram realizadas na sala do atendimento psicossocial cuja duração não ultrapassou vinte minutos. E os dados foram coletados a partir da aplicação do roteiro de entrevista (APÊNDICE).

Tabela 1 – Sujeitos da pesquisa

| <b>Nº</b> | <b>Grau de parentesco</b> | <b>O adolescente é reincidente<br/>S (sim) N (não)</b> | <b>Quantas Internações na<br/>UIPSS</b> |
|-----------|---------------------------|--|---|
| 1         | Genitora                  | S  | 2                                       |
|           | Genitora                  | N  | 1                                       |
| 3         | Genitora                  | S  | 3                                       |
| 4         | Genitora                  | S  | 2                                       |

Fonte: Elaborado pela autora

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

##### **O que o senhor(a) entende por Internação Provisória? Você acha que 45 dias são suficientes? Se não, qual seria o tempo ideal ?**

É um período para eles refletirem, essa internação foi justa, pois meu filho estava precisando. Acho quarenta e cinco dias suficiente, nem mais, nem menos. (GENITORA 1)

A internação provisória são aqueles dias que eles ficam pra refletir. Acredito que os quarenta e cinco dias são suficientes. (GENITORA 2)

Tudo que é provisório é só por um período, não é nada definitivo, aqui tem um objetivo de que ele possam estar aprendendo com os erros que ele cometeram, esse tempo que ele passa aqui é um tempo de reflexão. Pra alguns delitos eu acho quarenta e cinco dias pouco, acho que os mais grave (tentativa de homicídio, roubo) tinha que ser mais dias, porque é injusto os delitos serem tratados com o mesmo peso. O ideal seria noventa dias para os casos mais graves. (GENITORA 3)

Eu acho péssimo o período da internação provisória, porque aqui eles aprendem mais coisas ruins, esse tempo é só pra aprender o que não presta com os outros adolescentes. Eu acho que quarenta e cinco dias passa do limite. Na minha opinião tinha que ser trinta dias. (GENITORA 4)

Para as famílias entrevistadas, a medida cautelar de internação provisória, cujo decreto poderá ser feito mediante ofício, a requerimento do Ministério Público ou da Autoridade Policial, não tem caráter absolutista, pelo contrário, uma mãe considerou a aplicação positiva, pois o filho necessitava de limites. Contudo, não houve consenso no que tange a quantidade de dias para o cumprimento da internação provisória, duas consideraram o tempo suficiente, já outra acha que o período deveria ser estendido a noventa dias nos casos em que o ato infracional fosse mais gravoso. E a última mãe considera que o tempo excede, acredita que trinta dias seria o suficiente, mostrou também bastante preocupação no que tange a convivência com os demais socioeducandos, pois a seu ver eles estão aprendendo e ensinando suas práticas negativas.

Aparentemente os adolescentes têm a mesma história ou trajetória de vida, mas as suas inquietações e aprendizados podem ser apresentados de maneiras diferentes, conforme pontua Zanchin:

[...] mesmo quando dois adolescentes vivem uma mesma situação, o aprendizado é diferente, pois suas vivências são diferentes [...] (2010, p. 35)

**Como você acha que seu filho está refletindo nesse período de internação provisória? E o senhor(a) como se sente?**

Acredito e espero que ele esteja refletindo sobre o futuro, pois ele está ficando maior de idade, aí tudo muda, a sociedade já começa a tratar diferente, com dezoito anos já vai ter outras responsabilidades. Nesse período estou sentindo um vazio, por não estar com ele, não poder falar com ele, e fico preocupada porque a gente nunca sabe o que pode acontecer, pois acontecem coisas ruins na internação, como brigas, mortes. (GENITORA 1)

Acho que ele está refletindo bem, demonstra interesse em mudar. Eu me sinto muito triste, pois não queria que ele estivesse aqui novamente, mas eu não vou abandonar, enquanto ele tiver aqui venho visitar. (GENITORA 2)

Em alguns pontos sim, mas eu não acredito que ele vá mudar, depende muito dele, aqui o pensamento é um, porque aqui a pessoa fica só, apesar de ter companhia no mesmo quarto, só que não tem pra onde eles irem, não vão muito longe, só que na rua pra poder ter o mesmo pensamento que tem aqui dentro, é difícil, lá tem as influências, as amizades, aqui eles pensam de um forma quando chega lá na rua agem de outra totalmente diferente. Quando ele chegar lá fora, eu vou saber se o pensamento que ele tem aqui dentro vai prevalecer. Eu estou triste, porque a situação é muito difícil, não queria estar passando por isso. (GENITORA 3)

Ele demonstra estar arrependido, fala pra mim que não volta mais aqui. Eu me sinto triste, parece que arrancou um pedaço de mim e fico chateada também por ele ter sido preso novamente. (GENITORA 4)

As mães percebem que os filhos estão refletindo, e acreditam que esse período traz pensamentos positivos que vão modificar sua conduta na sociedade, pois os adolescentes fazem muitas promessas nesse momento, talvez seja pelo fato de estarem com a liberdade privada, assim passam a refletir acerca da sua conduta, ou às vezes os socioeducandos têm apenas o intuito de falar o que às pessoas querem ouvir. Esse processo também exige a participação dos funcionários da Unidade, que possibilitam um acompanhamento visando mostrar para o adolescente



e suas famílias quais são as fragilidades, e, unindo-se formulam estratégias que podem viabilizar uma nova conduta e ações que fortaleçam suas habilidades aplicadas de maneira positivas.

Em contraponto, a genitora 3, relata que precisa ver como vai ser o comportamento do filho na sociedade, porque lá o adolescente vai passar por situações que envolvem as mesma que o fizeram ser apreendido, considera a fala do filho vaga, pois não há possibilidade de provar como será a sua conduta em sociedade. Para o autor Leal (1983, p. 104),

Preveni-la, a delinquência juvenil, é impedir um negócio social que se permite que esteja sendo praticado contra milhares de menores, espalhados nos quatro cantos deste país e que, produtos de um processo de socialização divergente, desfuncionados, convertem-se em infratores porquanto não se lhes oferecem outras opções, não se satisfazem, a tempo próprio, as suas necessidades básicas (suas carências, isoladas ou não, são múltiplas: econômicas, sociais, físicas e psíquicas), nem se busca desenvolver suas potencializadas positivas.

A reflexão do autor relata que a sociedade continua com as mesmas características, ou seja, o adolescente retorna para seu bairro, e lá vai estar presente os amigos que tem envolvimento com a criminalidade, o mesmo contexto com a inexistência de políticas direcionadas para prevenção ou para a reincidência. Então, a luta será subsidiada pelos seus familiares e pelo próprio adolescente, em busca de colocar em prática as estratégias elaboradas, visando o afastamento das situações de risco, essa tarefa tem grau de dificuldade avançado, pois sem a ajuda do Estado e da sociedade, torna-se ainda mais difícil em virtude da rotina ociosa vivenciada.

### **O que o senhor(a) acha que leva o adolescente a praticar um ato infracional?**

Hoje em dia é a ostentação, acredito que a necessidade não leva ninguém a fazer isso, acho que é mais a ilusão de querer tudo, um dia o ser humano conquista uma coisa e no outro quer outra melhor. (GENITORA 1)

As más influências, meus filhos tem muitas amizades e por conta da insistência ele acaba indo. (GENITORA 2)

Em primeiro lugar as más amizades, os adolescentes se influenciam por muito pouca coisa, as amizades levam a isso, as coisas mais fáceis, mesmo já tendo passado pela internação, eles todos sabem

que não é bom, mas as amizades são a maior influência, porque o meu estava em casa quando chamaram ela pra ir a rua, em seguida já estavam aprontando. (GENITORA 3)

A convivência com outras pessoas que fazem coisas piores do que ele, aí um vai indicando para o outro, ensinando como fez, como faz, influencia bastante. Na minha quadra tem muita gente envolvida com roubo de carro e são essas as pessoas que meu filho conhece. (GENITORA 4)

A percepção das entrevistadas é quase unânime em associar a prática do ato infracional a influência negativa exercida pelo grupo de pares, elas acreditam que os amigos contribuem para a apreensão do filho, e, conseqüentemente resulta na internação provisória. Para Assis (1999, p. 209) [...] a influência da comunidade onde é comum o uso de drogas, de armas, de assassinatos, enfim, onde experiências de violência extrema passam a ser vistas e percebidas como algo rotineiro e banal [...]. O contexto social está marcado pelas mazelas da questão social, mas não estamos aqui associando pobreza com a criminalidade, mas a falta de provimentos, ou seja, a inviabilização dos direitos sociais tem facilitado o envolvimento com a criminalidade.

Mesmo sem o essencial, a prática do ato infracional pode estar associada às cobranças da sociedade no que tange o consumismo, cujo objeto tem formado pessoas, principalmente crianças e jovens, com um perfil de possuir produtos da moda para estarem conforme os demais, bem como, serem aceitos pela sociedade. Conforme descreve Abramovay:

Na sociedade do espetáculo as imagens ocuparam o cotidiano numa escala industrial. Nesse processo há um desenvolvimento da capacidade da mercadoria em adquirir características não corpóreas: imagem virou mercadoria e vice-versa, em um “entrelaçamento entre o modo de produção e sua representação.” (2010, p.38)

### **O que tem a dizer ou a sugerir sobre o trabalho da Unidade?**

Eu acho que eles são bem tratados, nesse momento eu não tenho nada pra falar ou questionar, mas sei que as normas foram feitas para serem cumpridas e também se não fosse assim a pessoa não teria limites. Pelo pouco que observei, não tenho nada contra o trabalho. (GENITORA 1)

O pessoal aqui é muito atencioso, eles nos tratam bem, e meu filho nunca reclamou de nada. Acredito que não tem nada pra melhorar. (GENITORA 2)

Eu acho bom, o pessoal é bem atencioso comigo e com ele, meu filho passou por uma situação em que houve a tentativa de agressão pelos outros adolescentes, mas os agentes tiveram a preocupação de tirarem o meu filho para que nada acontecesse. É acho bem bacana, não é só trazer pra cá e trancar, tem a parte dele desenvolver o artesanato, é uma coisa boa que mexe com a cabeça deles, tem a parte da equipe técnica que está sempre acompanhando, conversando e orientando. (GENITORA 3)

Eu acho que deveriam colocar máquinas de raio X, porque eu me sinto muito constrangida por ter que tirar a roupa e passar pela revista. Seria bom melhorar a comunicação, dando mais informações pelo telefone, mas o pessoal trata a gente bem, respeita, nesse lado é bom. (GENITORA 4)

As entrevistadas consideram positivo o acompanhamento realizado pela Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, tendo em vista que os familiares e os filhos são bem tratados, bem como acrescentam ser relevante a relação de respeito que os profissionais apresentam na convivência com a comunidade socioeducativa. A fala da genitora 1 trouxe a sensação de que seu ambiente familiar não existe a presença de normas, ou que sua autoridade não estava sendo reconhecida ou respeitada pelo filho, assim, ela aparentemente sentiu estranheza em relação as regras da Unidade, mas conseguiu reflexionar a cerca da importância de estabelecê-los para impor limites aos adolescentes.

A externalização da genitora 3 nos faz refletir sobre a socioeducação, como ela mesmo expõe, a internação provisória não consiste em trancar o adolescente no alojamento e esquecê-lo, a entrevistada consegue enxergar a necessidade da comunidade socioeducativa prover meios para contribuir com o período da internação, bem como dar direcionamento quando o adolescente estiver em sociedade. E essa fala vai de encontro ao que descreve Arruda e Pinto, apud Volpi:

O centro socioeducativo deve ter um ambiente físico destinado à privação de liberdade, com condições de habitabilidade de conter uma proposta pedagógica. Os centros de internação não devem ser meras instituições de contenção dos adolescentes e meios de controle social. Devem ser instituições que trabalhem as múltiplas dimensões da vida do adolescente, cabendo a equipe de profissionais o despertar das potencialidades nos adolescentes para que os mesmos possam refletir sobre seus atos, ampliar as relações com a comunidade e fazer escolhas a partir de valores socialmente aceitos quando retornarem definitivamente ao convívio social. (ARRUDA E PINTO, 2013 apud VOLPI, 1997)

Ainda nessa perspectiva, fica perceptível que o papel do Estado consiste também em viabilizar um espaço que seja possível a condição digna de habitabilidade, que se assemelhem o mais próximo da convivência familiar do socioeducando, além disso, deve investir na preservação da integridade física e mental dos adolescentes. Percebe-se que o ideal não seja a punição, nesse tempo, deve-se priorizar a educação como forma de resposta para as mazelas da sociedade que atingem o indivíduo, os quais devem ser preparados pra a reinserção, mas com outros valores, novas metas que contemplem a escolarização, profissionalização, fatores os quais são considerados positivos para o desenvolvimento tanto pessoal como em sociedade.

A genitora 4 sugere a implantação de aparelhos de raio X para facilitar a revista, assim extinguirá o constrangimento de tirar a roupa, proporcionando mais humanidade no serviço. Além disso, sugere que os profissionais deem mais informações por telefone, nesse sentido, realizou-se intervenção falando acerca da preservação da segurança em relação ao socioeducando, por esse motivo muitos questionamentos só podem ser sanados pessoalmente.

### **O senhor(a) acredita que a medida socioeducativa reeduca o adolescente?**

Eu acho que é muito relativo, depende do interno, pois tem muito interno que não cumpre, então só depende dele quer mudar. (GENITORA 1)

Acho que sim, pois ele vai prestar serviço num lugar onde vai conviver com outras pessoas e vai ver que é diferente daquele mundo lá da comunidade que só tem referência negativa. (GENITORA 2)

Educar, educar, não educa! Mas se ele não quiser, pois tudo depende dele, o princípio de tudo tem que vim dele, mas acho que a intenção já ajuda. (GENITORA 3)

Não reeduca, porque eles arrumam escolas para os meninos e eles estudam quando bem querem, eles não conseguem empregos, coloca lá pra conseguir emprego, mas não arrumam devido eles terem passagem, existe preconceito da sociedade. Nas outras coisas, tudo vai depender deles aceitarem a ajuda para se reeducar, mas eles tem que querer. (GENITORA 4)

A maioria das entrevistadas acreditam que a medida socioeducativa não tem a capacidade de reeducar sozinha, ao ver das mães, o essencial deve partir dos filhos, cujo primeiro passo é aceitar essa mudança. Em contraponto, a genitora 2,

acredita que ressocializar pode acontecer sem condicionantes, o fato do filho se inserir num contexto positivo pode viabilizar sua mudança, tendo em vista as experiências que serão adquiridas no novo espaço em que vai conviver. A genitora dá o exemplo da medida socioeducativa PSC (Prestação de Serviços a Comunidade) que foi determinada pelo juiz, menciona que o filho iria cumprir no Centro Olímpico, assim vislumbra um ambiente positivo que vai agregar fatores positivos ao desenvolvimento do filho.

Nota-se que as entrevistadas conceberam que não existe mudança se o indivíduo não demonstra disposição, é bem verdade que o começo de um novo caminho deve partir do socioeducando, pois ninguém pode decidir por ele, a opinião do jovem deve ser respeitada e levada em conta, pois as determinações do seu futuro devem ter a sua participação, bem como a da sua família. Contudo, sabemos que vários atores devem participar desse processo reeducativo, muitas vezes há fragilidade na aplicação das medidas socioeducativas ou o acompanhamento não acontece como deveria ser, levando o socioeducando juntamente com as transformações sociais a se desmotivarem e buscarem as mesmas alternativas para dar continuidade a sua vida.

Para Assis (1999, p. 206):

[...] Os jovens com distintos graus de envolvimento infracional continuam misturados e pouco ou nada se faz quanto ao processo educativo e ressocializador. Os programas educativos e profissionalizantes desenvolvidos são insuficientes, inadequados e ineficientes. A maioria não tem curso formal que desperte interesse dos jovens. Os profissionalizantes são vistos como inúteis para suas vidas, ou requerem um nível de escolaridade não alcançado pela maioria, atendendo apenas a uma pequena minoria. Certas iniciativas criativas tentadas por técnicos/diretores esbarram nas dificuldades burocrático-institucionais e acabam por fracassar ou a sequer saírem do plano das idéias

### **Qual o papel da família no processo de ressocialização?**

A família conta muito, quando tem alguém que acredita em você é mais fácil chegar lá, e muitas vezes acreditar não significa que ele vai melhorar, pois todo mundo tem seu lado bom e ruim. O importante é caminhar lado a lado, a gente já precisa de apoio, imagina a criança, por mais que seja infrator é criança, não pensa como adulto, não tem comparação. (GENITORA 1)

A família dele sou eu e os dois irmãos, a gente tenta contribuir conversando, ajudando, incentivando a fazer cursos e estudar para melhorar a vida. (GENITORA 2)

É importante, porque eu acho que se a gente abandonar é pior, lógico que não vamos apoiar o errado, mas tem que tá acompanhando, claro que eles não estão aqui porque a gente quer, mas também abandonar não é a solução, eu estou acompanhando desde o começo. (GENITORA 3)

É lutar pela família toda, conversar com ele, dar conselhos. (GENITORA 4)

O papel da família foi relacionado pelas entrevistadas à função de apoio, nesse momento de internação provisória, as mães reconhecem a necessidade de participar junto com o filho, assim como relata a genitora 1, “eles precisam de alguém que acredite” na sua capacidade de mudar, mesmo que ele não mude, o papel social está sendo cumprindo. Durante as visitas, fica perceptível a participação quase unânime das mães, os pais são ausentes, e a genitora 2, externaliza que “a família do seu filho é ela e os irmãos”, assim subentende-se que os demais familiares não participam desse processo ou não querem se comprometer com o adolescente em conflito com a lei que também faz uso de drogas, destarte são considerados um grande perigo para a sociedade.

A família é uma referência afetiva importante para os adolescentes considerados autores de atos infracionais. Porém, o desemprego, a violência, o uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas, privações de toda ordem e separações são vistos, por eles, como fatores do distanciamento familiar. As falas dos adultos cuidadores são escutadas, pelos adolescentes, como sendo o discurso das normas sociais estabelecidas. Assim, entendem a não observância das orientações recebidas como uma das causas do cometimento do delito. (CASTRO, 2006, p.69)

Os responsáveis muitas vezes tentam exercer o seu papel de orientador, mas por serem o provedor do lar necessitam se ausentar em período integral em decorrência da atividade laborativa, deste modo, os filhos ficam sem o acompanhamento efetivo dos pais. De acordo com Assis:

A enorme responsabilidade, socialmente atribuída à família, de conduzir a educação dos filhos, associa-se contraditoriamente com a sua falta de controle sobre o jovem, a ponto de não ser capaz de lhe apontar os limites necessários à convivência em sociedade, com os arranjos que tem que fazer para conseguir sobreviver (mudança frequente de parceiros, tentativa de fuga de relações violentas), ela

não pode ser considerada como a única nem a principal responsável pelo envolvimento dos jovens no mundo da infração. (1999, p.209).

A família é a primeira Instituição a ser condenada, ainda nessa perspectiva pode ser julgada como potencializadora das exclusões sociais, mas, podemos perceber que a família também entra para a listagem das vítimas, pois são submetidas a relações sociais excludentes, e, essa estigmatização potencializa a fragilização dos vínculos afetivos familiares.

### **O que o senhor(a) acha que a comunidade pode fazer para contribuir com a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei?**

Se as pessoas conseguissem olhar mais para o outro, primeiro lugar a gente não tem que cobrar isso de ninguém, sai de cada um, mas se a gente pensasse mais no próximo, ou se colocasse mais, poderíamos ajudar de outras formas, material, psicológica, só que a comunidade é muito preconceituosa, se a gente se ajudasse mais a gente pode muita coisa. (GENITORA 1)

Sim. A comunidade tem que se unir em busca de melhoria, correr atrás de coisas que ajudem os jovens a sair do mundo das drogas, investir na construção de quadras para levar o esporte e afastar do crime. (GENITORA 2)

Com certeza. Na verdade a comunidade tanto ajuda como ela condena, ela pode ajudar a pessoa a se erger ou a levar para o buraco, quando o adolescente tá no mundo do crime e das drogas, é muito fácil a gente apontar o dedo, se as pessoas conversassem e levassem pra alguma atividade, curso, para igreja, mas, é muito fácil a gente condenar do que estender a mão. A comunidade serve de grande ajuda se todos se unirem para ajudar de alguma forma. (GENITORA 3)

Não. A comunidade não ajuda ninguém, se não for a família, a comunidade pior. (GENITORA 4)

Numa sociedade como a brasileira, cujas características nos remetem a uma população predominantemente individualista e preconceituosa, nos deparamos como situações que não abrangem a participação da sociedade de uma forma contributiva com as necessidades apresentadas em cada comunidade, como relata a genitora 4, que só consegue visualizar a cooperação da família no processo de ressocialização, pois são os únicos agentes capazes de se comprometerem em relação a esse cuidado e atenção.

As três primeiras entrevistadas conseguem enxergar a participação da sociedade de maneira positiva, ou seja, se unindo para junto ao poder público conseguirem melhoria para o bairro, as quais poderiam romper com as mazelas que estão inseridas, e, conseqüentemente atuar com o adolescente em conflito com a lei, quer seja no que concerne a drogadição, ou até mesmo no desenvolvimento/ construção de estratégias para ocupar a rotina com atividades produtivas e o afastamento da criminalidade. Como preconiza o SINASE:

[...]Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família. (SEDH, 2006, p. 49)

### **O que o senhor(a) entende por direitos humanos?**

São tantas coisas, saúde, educação, transporte, não é só isso aqui, se a gente correr atrás são tantos direitos que nós temos, pra mim é isso, nosso direitos. (GENITORA 1)

Quando se fala em direitos humanos, penso no tratamento que recebo na unidade. (GENITORA 2)

É muito difícil da gente entender, a justiça da muito direito, e deveria cobrar mais os deveres desses adolescentes, porque pai não pode educar o filho, a gente só tem o dever de criar, cuidar, mas na hora de cobrar do filho, corrigir ou bater a gente não pode, na verdade eles servem como uma proteção. (GENITORA 3)

É o direito a favor do preso e também da pessoa que está sendo judiada, maltratada, eu vejo os direitos humanos quarta e quinta na papuda, porque tenho outro filho maior de idade preso, quando estão lá a polícia se comporta bem, mas quando os direitos humanos saem, a polícia desce a porrada nos presos, então não adianta nada. (GENITORA 4)

Tomando como base a fala das entrevistadas, percebe-se que genitora 1, associa os direitos humanos as garantias fundamentais e aos direitos sociais que estão previstos na CF 88, no artigo 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Nessa perspectiva, o pensamento da genitora 1 contempla todos os direitos inerente ao ser humano, os quais são considerados necessários para a subsistência



física, intelectual, dentre outros aspectos. A genitora 2 relaciona os direitos humanos à acolhida da Unidade, que aparentemente são as ações que envolvem solidariedade, respeito e atenção. Em outra avaliação, a genitora 4 descreve os direitos humanos como os direitos das pessoas que estão privadas de liberdade, pois observa a atuação de profissionais que atuam na Papuda no presídio de adultos, local onde a entrevistada tem um filho de 19 anos cumprindo medida restritiva de liberdade. Por isso, atribui a atenção a pessoa que sofre maus tratos, além disso numa relação de poder onde a violência é utilizada para exercer autoridade.

A Declaração dos Direitos Humanos vela pelos direitos voltados para os valores, e nesse sentido, o intuito é adotar ações positivas que o indivíduo possa desenvolver na sociedade. Essas ações favorecem e garantem a todo o ser humano, independente de cor, raça, religião ou orientação sexual, uma convivência harmoniosa com seus sentimentos interiores e exteriores, ou seja, livre de discriminação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores que passaram a ser adotados por diversos diplomas, sistemas e ordenamentos jurídicos. Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades. Sua concretização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana. (SDH, 2006, p.25)

E por fim, a genitora 3 vê os direitos humanos como uma proteção para o adolescente em conflito com a lei, mas faz uma associação ao impedimento de corrigir o filho com castigos corporais, que julga ter muitos direitos e acaba não respeitando a autoridade dos pais. A fala da entrevista vai de encontro ao que prega a mídia e pessoas que são contrárias a educação como forma de obter meios positivos para a formação do indivíduo, esses pensamentos, evidenciam que castigos e punições são parâmetros de disciplina estimados para correção de atos cometidos contrários a lei.

**O senhor(a) concorda com a atuação dos direitos humanos no que se refere ao adolescente em conflito com a lei?**

A questão de direitos é prioridade mesmo, acho que tem que ter.  
(GENITORA 1)

Tem que ter os direitos humanos, meu filho foi preso e a polícia bateu muito nele, mesmo pelo ato que ele fez, a violência não justifica, se na delegacia tivesse uma pessoa dos direitos humanos não teria acontecido. (GENITORA 2)

Em muitos casos eu não concordo, porque os adolescentes colocam na cabeça os direitos humanos que eles tem que, ai fazem as coisas erradas porque sabem que vão ser protegidos, que os direitos humanos vão resgatar, na verdade eles vem pra ajudar, mas na cabeça dos adolescentes eles usam para fazer o errado. (GENITORA 3)

Sim. Eles tem que ter alguém para apoiar quando estiverem precisando de ajuda. (GENITORA 4)

A maioria das entrevistadas conseguem enxergar a importância da proteção advinda dos direitos humanos em relação aos filhos, uma população que está a margem, definidos com adolescente em conflito com a lei, ou seja, pessoas vistas com outros olhos pela sociedade, mas essa condição não dá permissão para que a sua dignidade humana seja desrespeitada ou anulada.

No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário, igualmente, que todos esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo, superando-se práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído. Assim, além de garantir acesso aos direitos e às condições dignas de vida, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar tais valores. (SDH, 2006, p.25)

Em contrapartida, a genitora 3 acredita que o fato dos adolescentes saberem que esses direitos lhes são atribuídos, eles acabam utilizando para se proteger das consequências negativas das práticas infracionais. Contudo, devemos enxergar os direitos humanos como a garantia de nossos valores e princípios, cientes que todos merecermos esse amparo, sem discriminação.

### **Como você acha que deveria ser o tratamento no período de Internação Provisória ?**

A cabeça dos adolescentes fica vazia, as vezes não tem mais nem conversas entre eles, ai gera confusão, tem que colocar em atividades, colocar pra trabalhar, porque esses meninos não sabem fazer nada em casa, e eles não querem aprender, e cada geração fica pior, eles tem que aprender para quando precisarem. (GENITORA 1)

Do jeito que acontece aqui na unidade está bom, tem colégio, participa das atividades, já ocupa a mente dele. (GENITORA 2)

Acho bacana o serviço que a Unidade proporciona aos adolescentes, apesar que por conta dos direitos, que criança e adolescente não podem trabalhar, eu acho que uma ocupação a mais, além do estudo que eles tem, o acompanhamento dos professores na aula, tinham que desenvolvem algum tipo de atividade relacionados a trabalho, curso profissionalizante, para que quando saíssem pudessem continuar e ocupar o tempo. (GENITORA 3)

Eu acho que eles tinham que trabalhar, estudar e fazerem cursos. Eu não concordo com o cigarro, acho que tinha que corta, porque só é pra aprender mais coisa que não presta. (GENITORA 4)

Ao analisar a fala das genitora, percebemos que consideram o trabalho da Unidade assertivo, pois incluem em sua jornada pedagógica atividades que favorecem a ocupação do adolescente. As entrevistadas acreditam que a inserção na escola, em cursos profissionalizantes motivam o socioeducando a prosseguir nessas atividades quando forem liberados da medida cautelar.

Percebe-se ainda, a unânime importância que as mães destinam para inserção dos filhos no contexto laboral, visando que possibilite a construção do senso de responsabilidade, e, conseqüentemente demonstrar a possibilidade de alcançar os objetivos honestamente, agindo conforme os valores morais aceitos pela sociedade, pois por ser categoria fundante, essa torna-se a forma de garantir a inclusão na sociedade sem discriminação, além disso, os adolescentes passam a serem aceitos devido a sua função social.

## 5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Conclui-se que a pesquisa alcançou a finalidade de descortinar os anseios dos familiares em relação ao período de internação provisória na UIPSS (Unidade de Internação Provisória de São Sebastião). A participação das famílias na ressocialização, cujo primeiro passo se inicia nas visitas do fim de semana, mostrou o importante sentido do acompanhamento para os adolescentes e os familiares, os quais destinam esforços voltados para geração de um senso de responsabilidade que viabilize uma conduta assertiva e de práticas positivas em sociedade. Além

disso, esse período serve para valorizar a participação das famílias como co-autoras desse desenvolvimento, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares, o que pode levar os membros a pensarem na representação de seu papel no núcleo de convivência.

De acordo com os dados obtidos na pesquisa, percebemos que as mães compreendem o real sentido da internação provisória, o posicionamento gira em torno de um momento usado para refletir acerca da conduta praticada na sociedade, as quais não eram conforme a normas e regras moralmente aceitas, ainda nessa perspectiva, veem a necessidade da elaboração de estratégias para a construção de um projeto de vida pautado na escolarização, profissionalização e inserção no mercado de trabalho.

Reforça-se que esse trabalho já vem sendo desenvolvido na Unidade pelos funcionários das diversas áreas, pois no que tange o papel da equipe técnica, estes cooperam através dos atendimentos individuais, intervenções e encaminhamentos para a rede de apoio. Para as entrevistadas, esses fatores são considerados como contributivos para o afastamento da ilicitude, tornam-se a forma deles serem aceitos por estarem desempenhando seu papel social, ao ver das mães, principalmente o trabalho que é considerado a categoria fundante da sociedade, ou seja, a única condição de se transformar num cidadão de bem aos olhos da população. Assim para os adolescentes, propõem a inclusão em atividade laborativa nesse período visando a construção de um senso voltado para a cidadania.

Conforme as falas atribuídas no decorrer da pesquisa, constatou-se a crença que o período de internação provisória motiva o sentimento de impunidade dos adolescentes em conflito com a lei, opinião atribuída pelo fato de considerarem o procedimento ineficiente, assim tais desmembramentos geram um impacto no pensamento da sociedade, como insegurança, medo, discriminação e ódio. As soluções apresentadas pela população abrangem a punição severas como forma de correção.

As entrevistadas conseguiram reflexionar sobre a relevância do papel da sociedade na luta pelos direitos que contemplem os adolescentes em conflito com a lei, e, conseqüentemente iram trazer melhorias para a comunidade, mas percebem que esbarram no individualismo e não conseguem alcançar benfeitorias. A sociedade tem uma visão reprovadora, ela não exerce o papel que se encontra previsto na CF 88 (Constituição Federal), pelo contrário não se julga responsável por

intervir, não obstante, consegue sugerir medidas de caráter exclusivamente punitivo, porém, foi percebido que as mães tem a percepção que se todos se unirem, podem lutar pelos direitos que favoreceram a comunidade, notam a força que têm, mas existe a necessidade de olhar o outro com uma visão de alteridade, para aceitarem o desafio de buscar melhorias e qualidade na elaboração de políticas públicas.

Em nossa sociedade, não são observados ou compreendidos que os adolescentes também são vítimas, não estamos aqui eximindo a responsabilidade desses jovens, mas queremos mostrar que são resultados de um sistema capitalista totalmente excludente. A realidade dos adolescentes em conflito com a lei estão atreladas a ações ilícitas, que são praticadas em virtude do fator social e econômico, essa conduta já se tornou um fenômeno social. Os adolescentes convivem num contexto permeado por mazelas sociais, vale salientar que não estamos associando pobreza com a criminalidade, mas a ausência de direitos geram expressões sociais que afetam as classes mais frágeis, marcadas pela ausência do apoio do Estado. As comunidades estão marcadas pelo crescente números de jovens que fazem o uso de drogas e estão envolvidos com a ilicitude. Nesse sentido, as entrevistadas consideram o fator preponderante para a prática dos atos infracionais o vínculo com as amizades de cunho negativo.

Foram abordados aspectos ligados aos direitos humanos, notou-se que a maioria das entrevistadas contam e aprovam a atuação dos profissionais da área, além disso conseguem visualizar a importância de garantir a dignidade humana. Ressalta-se que no contexto socioeducativo, a aplicação desses valores motivam a consolidação da educação como prática pedagógica, além disso, atitudes pautadas em princípios positivos tornam a convivência harmoniosa e essa práxis viabiliza o respeito mútuo, fator essencial para qualquer relação de convivência desenvolvida na sociedade.

O trabalho realizado pela Unidade demonstra estar agradando as genitoras, principalmente pelo tratamento destinado aos filhos e aos familiares, consideram as atividades desenvolvidas e o acompanhamento realizado como positivo. E por outro lado, acreditam que outros fatores podem ser modificados para a melhoria do atendimento, sugerem a instalação de máquinas de raio X para evitar o constrangimento de tirar a roupa no procedimento da revista.

Vale salientar que no dia 01 de dezembro de 2015, foi aprovado o PLS (Projeto de Lei do Senado) Nº 451/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim,

que altera a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, para dispor sobre a revista pessoal nas unidades de internação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). A PLS pondera acerca da revista pessoal dos familiares, cujos objetivos estão baseados num procedimento visando o respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento ou introdução de objetos na pessoa, tratamento desumano ou degradante.

Em entrevista concedida ao Jornal do Senado, a subsecretária do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, Maria Conceição Paula, relata que a revista com desnudamento e agachamento é utilizada em virtude da falta de uma norma no Sinase. Acrescenta que a aprovação do PLS 451/2015 no Congresso preencherá essa lacuna e resolverá as dificuldades encontradas .

Ressalta que há outras formas de realizar a revista, sugere o uso de aparelhos de raio X, detectores de metais e scanners, que atualmente são as principais opções, mas não são as únicas a serem adotadas. Complementa a fala, expondo que o ideal seria que cada Unidade possuísse o seu equipamento, mas na falta desses materiais, podem ser realizadas as revistas manuais e humanizadas, que segundo seu entendimento, o procedimento alcançaria resultados satisfatórias.

Deste modo, diante da aprovação da lei, o Estado aparenta estar desenvolvendo métodos inovadores na área de segurança, cujas estratégias venham romper com os procedimentos vexatórios e constrangedores, pelo contrário, as revistas devem ter um caráter humanizado, visando atender o que vela a PLS 451/ 2015, ou seja o respeito à dignidade humana. Sabe-se ainda que os equipamentos irão agilizar o procedimento de revista na Unidade, evitando demoras e filas, além de ser bem preciso em relação a detecção de objetos proibidos e atender as demandas dos visitantes que não querem ser expostos a vergonha nas revistas íntimas.

As demais indagações referente a obtenção de informações sigilosas por telefone foram compreendidas pelas entrevistadas, pois os processos apresentam um caráter confidencial, em alguns casos para preservação, tanto do adolescente quanto da família, os questionamentos são sanados apenas pessoalmente. Ressalta-se que a equipe técnica realiza por telefone um acolhimento inicial com os responsáveis, onde passam as informações necessária sobre a visita, posteriormente os convocam para participar do grupo familiar que acontece todas a

quintas feiras para esclarecer as demais dúvidas que não foram sanadas no primeiro atendimento.

Embora seja visível a vulnerabilidade das estruturas sociais, comumente a prática de atos infracionais não são avaliadas e associadas à realidade da exclusão social. Ao se levar em consideração a realidade que os envolve, podemos visualizar que tais sujeitos não foram contemplados com Políticas Públicas que abarcassem suas demandas, ficando a mercê da própria sorte em virtude da exposição a situações de violência e vulnerabilidade. Os desordenamentos elucidados referentes à situação econômica, política e social tem promovido a anulação das crianças e adolescentes.

Por fim, a pesquisa aponta a necessidade de investir em políticas públicas que trabalhem tanto com a prevenção, quanto com a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, pois de fato a restrição de liberdade desacompanhada de um aporte social não conseguirá sanar as prática de atos infracionais e nem os seus desdobramentos.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. **Gangues, Gênero e Juventudes: Donas de Rocha e Sujeitos Cabulosos**. Brasília: SEDH, 2010.

AMIN, Andréa Rodrigues, SANTOS, Ângela Maria Silveira dos, MORAES, Bianca Mota de, CONDACK, Claudia Canto, BORDALLO, Galdino Augusto Coelho, RAMOS, Helena Vieira, MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade, RAMOS, Patrícia Pimentel de Oliveira Chambers, TAVARES, Patrícia Silveira. **Curso de direito da criança e do adolescente**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

ARRUDA, P.D; PINTO, S.P. **O Trabalho do Assistente Social na Medida Socioeducativa de Internação: Práticas e Desafios**. III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais Minas Gerais – Expressões socioculturais da crise do capital e as implicações para a garantia dos direitos sociais e para o Serviço Social. Belo Horizonte, Jun. 2013.

ASSIS, SG. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores [online]**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999. 236 p. ISBN 85-85239-18-2. Available from SciELO Books [.http://books.scielo.org/id/xjx2y/pdf/assis-9788575412800-10.pdf](http://books.scielo.org/id/xjx2y/pdf/assis-9788575412800-10.pdf)

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 6ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia**. 2ed. Ampliada. São Paulo: Makron Books, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.**

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.



BRUSCHINI, Cristina. Teoria Crítica da Família. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 6ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CAMPOS, Cristina C; SOUZA, Solange J. **Mídia, Cultura do Consumo e Constituição da Subjetividade na Infância**. In.: Psicologia, Ciência e Profissão, 2003, 23 (1), 12-21. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v23n1/v23n1a03> Acesso em 30/10/15.

Código de menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm) Acesso em 14/10/15.

CASTRO, Ana Luiza de Souza. **Ato infracional, exclusão e adolescência: construções sociais**. Dissertação apresentada à Banca Examinadora no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006.

COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida. **Violência na Família In: Enfrentando a violência na rede de saúde pública do Distrito Federal**. Brasília: Secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal, 2005.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006c.

CURY, Munir (Coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 5. Ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

FERNANDES, Vera Maria Mothé. **O adolescente infrator e a liberdade assistida: um fenômeno sociojurídico**. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998.

FERREIRA, Aurélio B. H. **Dicionário Aurélio**. Disponível em: . Acesso em: 25/10/15.

GOMIDE, P. **Menor infrator: a caminho de um novo tempo**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5ed. São Paulo/SP: Atlas, 1994.

LEAL, Cezar Barros. **A Delinquência juvenil seus Fatores Exógenos e Prevenção**. Rio de Janeiro: Aide Editora, 1983.

Lico FMC, Westphal MF. Os jovens no contexto das políticas públicas. In: Westphal MF, Bydlowsky CR. **Violência & Juventude**. São Paulo, SP: Editora Hucitec; 2010. p. 25-38.

Lima IMSO, Alves VS. Retratos de exclusão social: a família e o adolescente em conflito com a lei na periferia de Salvador. In: Petrini JC, Cavalcanti VRS. **Família, sociedade e subjetividades: uma perspectiva multidisciplinar**. Petrópolis, RJ: Vozes; 2013. p. 111-131.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. ed.5. São Paulo: HUCITEC-ABRASCO, 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (organizadora). **Teoria, método e criatividade**. 27. ed. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. n. 55, São Paulo: Cortez, 1997. p.114-130.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social**. Revista Serviço Social. Londrina, v. 12, n.2, p. 163-176, jan.-jun. 2010. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/6835>> . Acesso em 23/11/15.

LIMA, Paola. Projeto proíbe revista vexatória de visitante de jovem infrator internado. **Jornal do Senado**. Brasília, ano 21, n. 4.427, p. 4, 1 dez. 2015. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2015/12/01/jornal.pdf>>. Acesso em 01/12/2015.

ROMANELLI, Geraldo. **Autoridade e poder na família**. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant (org.). A família contemporânea. 5ed. SP: Cortez, 2006.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

ZANCHIN, Claudia Roberta. **Os diversos olhares na construção das Medidas Socioeducativas no Município de São Carlos**. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, 2010.

## Apêndice A – Roteiro de Entrevista



Universidade de Brasília – UnB

Instituto de Psicologia - IP

Curso de Especialização em Educação em e para os  
Direitos Humanos, no contexto da Diversidade Cultural

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1) O que o senhor(a) entende por Internação Provisória? Você acha que 45 dias são suficientes? Se não, qual seria o tempo ideal ?
- 2) Como você acha que seu filho está refletindo nesse período de internação provisória? E o senhor(a) como se sente?
- 3) O que o senhor(a) acha que leva o adolescente a praticar um ato infracional?
- 4) O que tem a dizer ou a sugerir sobre o trabalho da Unidade?
- 5) O senhor(a) acredita que a medida socioeducativa reeduca o adolescente?
- 6) Qual o papel da família no processo de ressocialização?
- 7) O que o senhor(a) acha que a comunidade pode fazer para contribuir com a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei?
- 8) O que o senhor(a) entende por direitos humanos?
- 9) O senhor(a) concorda com a atuação dos direitos humanos no que se refere ao adolescente em conflito com a lei?
- 10) Como você acha que deveria ser o tratamento no período de Internação Provisória ?